



RESOLUÇÃO ARIS-ZM Nº 017/2022

De 20 de junho de 2022.

Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares autorizados pelo Artigo 43, §§ 1º e 3º da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e Artigo 3º Inciso I da Resolução nº 004, de 29 de março de 2022, para a **Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento da Zona da Mata de Minas Gerais – ARIS-ZM**.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – ARIS-ZM, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 27 do Estatuto Social da ARIS-ZM, bem como do item “d” do inciso III da Cláusula Sétima do seu Protocolo de Intenções,

RESOLVE

SUPLEMENTAR

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais):

17.125.0023 2005 – Manutenção dos Serviços de Regulação e Fiscalização

3.3.90.93.00 – Indenizações e RestituiçõesR\$ 120.000,00

TOTAL.....R\$ 120.000,00

CANCELAR

Artigo 2º - Constitui recursos para a suplementação citada no artigo anterior à anulação de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil):



AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE
SANEAMENTO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS E
ADJACÊNCIAS

17.125.0023 2005 – Manutenção dos Serviços de Regulação e Fiscalização	
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado	R\$ 100.000,00
3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
TOTAL.....	R\$ 120.000,00

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Viçosa – MG, 20 de junho de 2022.

Gustavo Gastão C. Cardoso
Diretor Geral